



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2.015 PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2.015**

### **Concorrência Pública do tipo MELHOR OFERTA OU PREÇO.**

Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, no uso de suas atribuições legais, seguindo os amparos legais da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 21 do mês de dezembro de 2.015, em Inúbia Paulista, no Paço Municipal, junto à Prefeitura Municipal, sito na Avenida Campos Sales, 113, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas referente á Concorrência Publica( Permissão de uso remunerada de imóvel com benfeitoria desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio ou prestação de serviço), conforme objeto abaixo descrito a seguir;

Essa Licitação atende ao pedido do Senhor Prefeito Municipal.

Publicação: Imprensa Oficial do Estado/Imprensa Regional/Imprensa de Grande Circulação /Site – www.inubiapaulista.sp.gov.br e Mural do Paço Municipal.

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Permissão de uso remunerada de imóvel com benfeitoria desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio ou prestação de serviço, conforme segue:

Nº do item	Descrição/localização	Valor mínimo
01	Cantina, localizada no Centro Esportivo (Campo de Malha e Bocha) localizado Rua Vereador Miyashita Tiuiti, esquina com a Rua Shiguelo Shimomura, Lote nº. 01, 02, 05, 07 e 08 da Quadra nº. 92. (Área 15,60 m2)	R\$ 100,00 (cem reais)

### **2 - DA HABILITAÇÃO**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas ou físicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

### **3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa a seguinte inscrição:

Ao  
MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2.015  
PROCESSO Nº 43/2.015  
ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)

Ao  
MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2.015  
PROCESSO Nº 43/2.015  
ENVELOPE Nº. 2-PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

3.1 O envelope nº. 1 deverá conter:

### **Para pessoa física proponente:**

- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa do Contribuinte, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante;
- f) Declaração de fiador (anexo IV);
- g) Declaração de Renúncia (anexo V);
- h) Declaração que aceita os termos do Edital (anexo III);

### **Para pessoa jurídica proponente:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
  - Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
  - Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

- d) Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) CNDT – Certidão negativa trabalhista;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata;
- h) Declaração de Renúncia (anexo V);
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos (anexo VI);
- j) Declaração que aceita os termos do Edital (anexo III);

3.2 O envelope nº. 2 deverá conter:

3.2.1 - A proposta propriamente dita (anexo II), redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo seu representante legal do proponente e respeitando os critérios de julgamento, contendo:

- a) Preço proposto (anexo II);
- b) Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias.

3.2.2 - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes, que fizerem referência à proposta de outro concorrente ou que o objetivo não corresponda à destinação do imóvel, nos termos do Edital.

3.2.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

## **4 – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, bem como tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente vencedor;

4.2 - Ficará o proponente vencedor obrigado, e responsabilizado por toda reforma/obra a ser feita, funcionários e outros; não sublocar o imóvel a outra pessoa/empresa, sob medida de revogação da Licitação.

4.3 – Ficará o proponente vencedor ciente de que não poderá vender bebidas alcoólicas/cigarros para menores de idade (conforme Lei específica).

## **5 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento das propostas classificadas, segundo parâmetros estabelecidos neste edital, obedecerá ao critério de maior oferta.

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- b) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital;
- c) Apresentar preço menor que o valor mínimo estabelecido.

6.4 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração os critérios estabelecidos na presente Edital.

6.5 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 - A Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração cancelará a licitação revogando – a, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

## **8 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, simplesmente e nada mais: Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, ficará a disposição do interessado, após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

8.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais do art. 109º da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109º, I, "a" da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, tudo exposto em Ata e concordância dos licitantes.

8.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes proposta, ficando cientes os licitantes da designação.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº. 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ou não aos respectivos licitantes.

8.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões a licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.1.7 - No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Correrão por conta exclusiva da contratada, todas as despesas decorrentes para criação do empreendimento.

9.1.2 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.1.3 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe facultam o artigo 49, da Lei nº 8.666/93; e ficando ciente o contratante que não poderá vender bebidas alcoólicas/cigarros para menores de idade (conforme Lei específica).

9.1.3.4 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.

9.2 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

9.2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.2.2- Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) Minuta do contrato (anexo I);
- b) Modelo de Proposta (anexo II)
- c) Declaração que aceita os termos do edital (anexo III)
- d) Declaração de fiador (anexo IV)
- e) Declaração de renúncia (anexo V)
- f) Declaração regularidade para com o Ministério do Trabalho (anexo VI)

9.3 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, pelo telefone (18)3556-9900.

Inúbia Paulista, 18 de novembro de 2015.

Claudionir Ghelfi  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## Anexo I – minuta do contrato

### PROCESSO Nº. 43/2.015 CONCORRÊNCIA Nº. 03/2.015 ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO

##### 1- PARTES

Pelo presente comparecem de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campos Sales, 113, nesta cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF no. 44.919.611/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudionir Ghelfi, portador do CPF/MF n \_\_\_\_\_, residente a (Endereço), nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, o Senhor/empresa,....., portador da cédula de identidade R.G. no. .... e CPF/MF no. ....ou Cnpj,.....,I.E.,.....,endereço:.....nº.....cidade-Estado daqui por diante designada CONTRATADA, os quais tem entre si, de conformidade com o processo licitatório, na modalidade Concorrência, sob nº. ...., como justo e combinado o seguinte:

##### OBJETO DA LICITAÇÃO:

2- Permissão de uso remunerado, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio ou prestação de serviço, nos imóveis, conforme segue:

Nº do item	Descrição/localização	Vr. Proposto
01	Cantina, localizada no Centro Esportivo (Campo de Malha e Bocha) localizado Rua Vereador Miyashita Tiuiti, esquina com a Rua Shiguelo Shimomura, Lote nº. 01, 02, 05, 07 e 08 da Quadra nº. 92. (Área 15,60 m2)	R\$ .....

2/1- A contratação será feita, após a fase de habilitação e classificação, e o licitante comprovar através de documentos hábeis, que atua especificamente na área pretendida e que está apto a cumprir o que estabelece o Edital, cuja documentação será analisada pela Comissão constituída para esse fim.

2/2 – A permissão de uso remunerada é feita pelo prazo de 01(um) ano podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivamente, decorrente desta licitação a partir da assinatura do Contrato, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito, podendo o mesmo não continuar com o referido Contrato.

2/3 – O Permissionário pagará pela utilização do imóvel, o valor mensal estipulado em sua proposta, não podendo ser inferior ao da avaliação, que é o valor mínimo estipulado pela administração, a contar da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

2/4 – O permissionário obriga-se a realizar às suas expensas todas as benfeitorias de adaptação e reparos ao imóvel, que necessita para possibilitar a sua utilização.

2/5 - O valor da permissão deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, na agência Bancária arrecadadora dos tributos municipais, por meio de recibo, fornecido pelo setor de tributação da Prefeitura.

2/6 – Em caso de atraso de pagamento, ao valor da permissão será acrescida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário.

2/7 – O valor da permissão será reajustado após o período de doze meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**2/8** – O Permissionário fica obrigado a pagar todos os impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre o imóvel ora permitido, ou sobre a sua utilização, inclusive as despesas com energia elétrica.

**2/9** - O Permissionário responderá por todos os danos no imóvel ainda que decorrentes de atos de seus prepostos e empregados, ou de infringências de disposições legais e regulamentares.

**2/10** – Incumbe ao Permissionário à manutenção e conservação dos bens cedidos nesta licitação, respondendo, ainda perante a Cedente por danos causados ao imóvel cedido, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos e empregados.

**2/11** – O Permissionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica do imóvel pela Permitente, e, finda a cessão, a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação, totalmente livre e desembaraçado.

**2/11/1** – O Permissionário obriga-se a obedecer ao horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 22:00 horas, em todos os dias da semana.

**2/11/2** – O Permissionário fica proibido de vender bebida alcoólica e de mercadorias nocivas à saúde pública para menores de 18 anos.

**2/11/3** – É expressamente proibido ao permissionário transferir os direitos de exploração do estabelecimento sem expressa anuência da Prefeitura.

**2/12** – O cessionário deverá apresentar um fiador em eventual contrato a ser firmado entre as partes, assumindo solidária e ilimitadamente todas as obrigações decorrentes, enquanto perdurar a contratação e ainda que ocorra a prorrogação da mesma, ou seja, até a efetiva desocupação do imóvel, o qual deverá renunciar expressamente aos benefícios expostos em lei específica. O fiador deverá assumir o compromisso da fiança nos termos constantes do item 5/4 “d e e” deste edital.

**2/13** – Se antes de assinar eventual contrato decorrente desta licitação, venha a ocorrer à morte de qualquer dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil ou ainda se por motivo plenamente justificado à Administração, um deles não puder assumir a fiança no contrato, o cessionário deverá apresentar substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de cinco dias.

**2/14** – O fiador deverá ser proprietário de no mínimo um imóvel;

- **NOTA** – a Administração licitante poderá nomear perito para avaliar os bens apresentados pelos fiadores, caso haja dúvida.

- 

**2/15** – Considerar-se-á rescindo o presente contrato de Cessão sob o regime de locação, independentemente de ato especial, retornando os bens cedidos à Cedente, sem direito o Cessionário a qualquer indenização inclusive por qualquer modalidade benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) ao término do prazo previsto no ato autorizativo da cessão;
  - b) se a eles for dada utilização diversa da destinada;
  - c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
  - d) se o Cessionário renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou se extinguir;
- a) Se a Cedente vier a necessitar, a qualquer tempo, dos bens cedidos para utilização em serviço público, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- b) Se em caso de morte de um dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil, não for apresentado substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de cinco dias.

### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3- A CONTRATADA Cessionária pagará a CONTRATANTE Cedente o valor de R\$.,,,,,(.,.,.,.,.) por mês, totalizando o presente contrato o montante de R\$ ,,,,,,(.,.,.,.,) referente a permissão de uso do imóvel, que será pago após o fechamento do mês, até o 5º dia do mês seguinte.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E PAGAMENTO COM ATRASO E DO PAGAMENTO ANTECIPADO.**

4- Estão estipulados nos subitens 1/4 a 1/7 do edital e deste instrumento.

### **DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

5- As receitas desta licitação, serão creditadas na conta nº ..... do orçamento vigente.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6- Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, em especial nesta minuta de contrato, a Contratada compromete-se a:

- a- apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato decorrente do processo licitatório, no prazo e condições constantes do edital desta licitação.
- b- manter durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do edital.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA PARA COM A CONTRATADA**

7- Dentre outras obrigações previstas no edital e seus anexos, são compromissos da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista:

- a- cumprir todas as normas e condições do presente edital
- b- fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma deste contrato a ser celebrado

### **DAS PENALIDADES**

8-Os atos contrários aos objetivos da presente minuta, praticados pelas licitantes e posteriormente pela contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam-nas seguintes penalidades, a critério da Administração:

- a- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E/OU CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, por prazo de ate dois anos.
- b- DECLARACAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E/OU CONTRATAR com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na lei federal 8.666/93 com alterações posteriores.
- c- ADVERTÊNCIA
- d- MULTA de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções nos casos de:



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

d/1- descumprimento do instrumento convocatório: quando a adjudicatária recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

d/2- por descumprimento total ou parcial do contrato e principalmente na hipótese da contratada deixar de cumprir com o compromisso de que tratam as cláusulas deste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

9- Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77,79,80 e outras aplicáveis da lei 8.666/93, com alterações posteriores

**9/1** - Ficam reconhecidos os direitos da Administração estipulados no artigo 77 da mesma lei.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**10-** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10/1** - Na eventualidade da constatação de alguma divergência entre as disposições constantes do edital e seus anexos e as consignadas nesta minuta contratual, prevalecerão as primeiras.

**10/2** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**10/3-** Os casos omissos neste instrumento bem como execução deste contrato, serão regulados conforme os princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 com suas alterações.

**10/4-** Elegem as partes o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento e contratação.

**10/5** - Ficam as partes contratantes vinculadas ao ato convocatório de derivou a presente contratação.

E assim por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Inúbia Paulista,.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATANTE

CLAUDIONIR GHELFI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: .....

Nome:

RG: 2.079.973

RG:

.....  
Fiador Rg Cpf



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista  
Comissão de Licitações 2.015

**Referência** – Concorrência nº 03/2.015 - Processo nº 43/2.015

Permissão de uso remunerado.

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital da licitação acima mencionada e seus anexos, nós abaixo assinados, propomos locar o imóvel objeto desta licitação, nas condições previstas no Edital e na minuta de Contrato que integram o instrumento convocatório, na quantia de:

R\$......(.....) por mês, totalizando o referido contrato o montante de R\$...... (.....), para nele explorar a atividade de .....(descrever a atividade pretendida, descrevendo os produtos ou serviços a serem comercializados ou prestados)

Caso nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a cumprir com todas as normas e prazos fixados no edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Local/Data

Assinatura do Representante legal da Empresa ou pessoa física

Cnpj e quando pessoa física Rg/Cpf

(facultado o uso de papel timbrado da empresa)



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **ANEXO III**

#### **Declaração que aceita os termos do Edital**

Concorrência Pública nº 03/2.015  
Processo nº 43/2.015

Declaro para os devidos fins que aceito os termos do Edital Licitatório da Concorrência Pública nº 03/2.015 – Processo nº 43/2.015, estando ciente e concordando com o mesmo.

Local/Data

Nome da Empresa com respectivo representante ou pessoa física (preencher)  
CNPJ ou Rg/Cpf quando pessoa física



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE FIANÇA**

PELO PRESENTE TERMO COMPARECEMOS NA QUALIDADE DE PROMITENTES FIADORES DE CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, PELA EMPRESA/PESSOA FÍSICA....., SE VENCEDORA EM PROCESSO LICITATÓRIO SOB NÚMERO ....., REFERENTE À PERMISSÃO DE USO REMUNERADO, DO IMÓVEL LOCALIZADO À .....,REFERENTE AO ITEM ....., COMPROMETENDO-NOS POR ESTE INSTRUMENTO A COMPARECER NO CONTRATO DECORRENTE DA REFERIDA LICITAÇÃO, ASSINANDO-O PARA ASSUMIR SOLIDÁRIA E ILIMITADAMENTE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, ATÉ A EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, OU SEJA, ENQUANTO PERDURAR A CONTRATAÇÃO E AINDA QUE OCORRA PRORROGAÇÃO DA MESMA NOS TERMOS PREVISTOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO PERTINENTE, CUJOS TERMOS AFIRMO TER PLENO E CABAL CONHECIMENTO.

ASSINAMOS O PRESENTE PARA QUE SURTA SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS.

Inúbia Paulista, data.

\*\*\*Assinaturas do fiador e respectivo cônjuge, se casado for, com firmas reconhecidas.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **Anexo V**

#### **Modelo de Declaração de Renuncia**

“DECLARAÇÃO DE RENUNCIA”

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**  
Ref.: Processo n.º 43/2015 – Concorrência PÚBLICA n.º 03/2015

#### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física.

Carimbo CNPJ da Empresa ou RG e CPF quando pessoa física.



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**  
At. – Comissão de Licitações 2015

Concorrência Publica nº 03/2015  
Processo nº 43/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      **Fone: (18)3556-9900**      E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---